



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 202/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA UNIÃO LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-086 doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, inscrito no CPF nº *****.760.430-****; e a Construtora União Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.364.691/0001-04, sediada na Avenida Ijuí, nº 29, centro, na cidade de Três Passos/RS, CEP 98.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Henrique Grabin; têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram na data de 12 de março de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de acréscimo de valor na ordem de **4,50%** e da supressão de valor na ordem de **4,50%**, ambos os percentuais com base no valor inicial contratado, na forma do disposto no Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo terá **início na data de sua assinatura e término em 12 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor inicial do contrato permanecerá em R\$ 1.649.480,24 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

3.1.1. O valor acrescido de R\$ 74.179,69 (setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) representa acréscimo de **4,50 (quatro vírgula cinquenta por cento)** ao valor inicial da avença.

3.1.2. O valor suprimido de R\$ 74.179,69 (setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) representa supressão de **4,50 (quatro vírgula cinquenta por cento)** ao valor inicial da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 229566, Fonte de Recurso 1000A0008U, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho n.º 2024NE000359, emitida em 25 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sr. PEDRO HENRIQUE GRABIN
Representante legal da CONTRATADA